



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1964

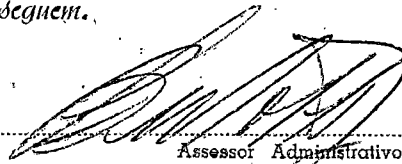
**PROCESSO N.**

Interessado: OCLISSÃO DE JUSTIÇA

Assunto: Projeto de Resolução nº 23/63 que concede licença  
ao vereador Alberto Ceolin, do PRP.

**AUTUAÇÃO**

Aos doze dias do mês de novembro  
do ano de mil novecentos e sessenta e três.  
atício, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
 Sala das Sessões 22/11/63  
 Presidente

PARCER.

A Comissão de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, em reunião para apreciar o pedido de licença do vereador Alberto Ceolin, resolveram conceder ao referido pedido e apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 23

- Art. 1º) - Fica concedida uma licença de 30 (trinta) dias <sup>em prorogação</sup> ao vereador Alberto Ceolin, do Partido de Representação Popular, para tratar de assuntos particulares.
- Art. 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
 Em 11 de novembro de 1.963

JUSTIÇA

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

APROVADO em única discussão

por

Sala das Sessões

30/12/1963

Presidente

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões 30/12/1963  
[Handwritten Signature]  
 PRESIDENTE

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Requerimento 141

As Comissões de *Justiça*  
*Colatina*  
Sala das Sessões *3 + 4 108*  
*Colatina*  
Presidente

O Verador que esta subscreve requer a V. Excia., ouvida a Casa-seja a sua licença para tratamento de interesses particulares, prorrogada por mais 30 dias.

N.º termos  
t

P. Deferimento

Sala das sessões,

*Alberto Colini*